

TERMO ADITIVO N° 008/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° **022/2020** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 022/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.800.473/0001-92, domiciliada na Rua Presidente Linhares, n° 100, Qd. 54, Lt. 02, Vila Rosa, CEP n° 74.345-310, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor Jefferson Avelino Lopes de Souza, portador da carteira de identidade n° MG – 12.357.894 – SSP/MG, e CPF n° 053.386.326-08, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, consoante **Processo Administrativo n° 0824/2020** e ato licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020**, homologado em 16 de março de 2020, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 2 (dois) meses no ano de 2021, de 29 de Julho de 2021 a 29 de Setembro de 2021, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2937/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 29 de Julho de 2021 a 29 de Setembro de 2021, por 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
- 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras
- 03.13.15 – Urbanismo
- 03.13.15.451 – Infra - Estrutura Urbana
- 03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos
- 03.13.15.451.1538.1.082 – Pavimentação/Recapeamento Ruas e Avenidas
- 0202- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: **123.000** – Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) (**R\$ 242.769,84**) (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

100.000 – Recursos Ordinários (**R\$ 8.161,05**) (oito mil cento e sessenta e um reais e cinco centavos)

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-GO, 09 de Julho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ nº 28.800.473/0001-92
Jefferson Avelino Lopes de Souza

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____